

# Governo do Município de Damianópolis Goiás



Administração : 2021-2024

LEI 139/2021

DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.

*Altera dispositivos da Lei Municipal nº 129, de 5 de abril de 2021 e dá outras providências.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE DAMIANÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta Lei altera dispositivos da Lei Municipal nº 129, de 5 de abril de 2021, do município de Damianópolis, Estado de Goiás, na forma que especifica.

**Art. 2º** - Fica modificado o dispositivo de nomenclatura de parágrafo único do artigo 2º da Lei Municipal nº 129, de 5 de abril de 2021, que passa a ser “§3º” (parágrafo terceiro).

**Art. 3º** - O inciso III do §1º do artigo 7º da Lei Municipal nº 129, de 5 de abril de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 7º - omissis*

*§1º - omissis*

*.....*

*III – Aplicam-se, no que couber, as disposições estatutárias, relativamente aos seguintes institutos:*

*a) .....*

*b) .....*

*c) adicional de insalubridade;*

*d) adicional noturno;*

*e) adicional de férias.”*

# Governo do Município de Damianópolis Goiás



Administração : 2021-2024

**Art. 4º** - Fica modificado o dispositivo de nomenclatura de parágrafo único do artigo 7º da Lei Municipal nº 129, de 5 de abril de 2021, que passa a ser “§2º” (parágrafo segundo).

**Art. 5º** - O anexo I da Lei Municipal nº 129, de 5 de abril de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

## ANEXO I (Lei nº 129, de 5 de abril de 2021)

CARGO	GARI
ATRIBUIÇÕES	<i>Omissis</i>
QUANTIDADE	24
REQUISITOS	<i>Omissis</i>
CARGA HORÁRIA	<i>Omissis</i>
REMUNERAÇÃO	<i>omissis</i>
CARGO	OPERADOR DE MAQUINAS LEVES
ATRIBUIÇÕES	<i>omissis</i>
QUANTIDADE	10
REQUISITOS	<i>omissis</i>
CARGA HORÁRIA	<i>omissis</i>
REMUNERAÇÃO	<i>omissis</i>
CARGO	ASSITENTE SOCIAL
ATRIBUIÇÕES	<i>omissis</i>
QUANTIDADE	<i>omissis</i>
REQUISITOS	<i>omissis</i>
CARGA HORÁRIA	<i>omissis</i>
REMUNERAÇÃO	<i>omissis</i>
CARGO	ELETRICISTA
ATRIBUIÇÕES	<i>omissis</i>

# Governo do Município de Damianópolis Goiás



Administração : 2021-2024

QUANTIDADE	<i>omissis</i>
REQUISITOS	<i>omissis</i>
CARGA HORÁRIA	<i>omissis</i>
REMUNERAÇÃO	<i>omissis</i>
<b>CARGO</b>	<b>PEDREIRO</b>
ATRIBUIÇÕES	<i>omissis</i>
QUANTIDADE	<i>omissis</i>
REQUISITOS	<i>omissis</i>
CARGA HORÁRIA	<i>omissis</i>
REMUNERAÇÃO	<i>omissis</i>
<b>CARGO</b>	<b>MECÂNICO</b>
ATRIBUIÇÕES	<i>omissis</i>
QUANTIDADE	<i>omissis</i>
REQUISITOS	<i>omissis</i>
CARGA HORÁRIA	<i>omissis</i>
REMUNERAÇÃO	<i>omissis</i>
<b>CARGO</b>	<b>PINTOR</b>
ATRIBUIÇÕES	<i>omissis</i>
QUANTIDADE	<i>omissis</i>
REQUISITOS	<i>omissis</i>
CARGA HORÁRIA	<i>omissis</i>
REMUNERAÇÃO	<i>omissis</i>
<b>CARGO</b>	<b>OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS</b>
ATRIBUIÇÕES	<i>omissis</i>
QUANTIDADE	10
REQUISITOS	<i>omissis</i>
CARGA HORÁRIA	<i>omissis</i>
REMUNERAÇÃO	<i>omissis</i>
<b>CARGO</b>	<b>GUARDA MUNICIPAL - SEM PORTE DE ARMA</b>

# Governo do Município de Damianópolis Goiás



Administração : 2021-2024

ATRIBUIÇÕES	<i>omissis</i>
QUANTIDADE	08
REQUISITOS	<i>omissis</i>
CARGA HORÁRIA	<i>omissis</i>
REMUNERAÇÃO	<i>omissis</i>
<b>CARGO</b>	<b>AUXILIAR DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO</b>
ATRIBUIÇÕES	<i>omissis</i>
QUANTIDADE	08
REQUISITOS	<i>omissis</i>
CARGA HORÁRIA	<i>omissis</i>
REMUNERAÇÃO	<i>omissis</i>
<b>CARGO</b>	<b>FISCAL DE POSTURA E EDIFICAÇÕES</b>
ATRIBUIÇÕES	<i>omissis</i>
QUANTIDADE	02
REQUISITOS	<i>omissis</i>
CARGA HORÁRIA	<i>omissis</i>
REMUNERAÇÃO	<i>omissis</i>
<b>CARGO</b>	<b>FISCAL TRIBUTÁRIO</b>
ATRIBUIÇÕES	<i>omissis</i>
QUANTIDADE	<i>omissis</i>
REQUISITOS	<i>omissis</i>
CARGA HORÁRIA	<i>omissis</i>
REMUNERAÇÃO	<i>omissis</i>
<b>CARGO</b>	<b>AVALIADOR</b>
ATRIBUIÇÕES	<i>omissis</i>
QUANTIDADE	<i>omissis</i>
REQUISITOS	<i>omissis</i>
CARGA HORÁRIA	<i>omissis</i>
REMUNERAÇÃO	<i>omissis</i>

# Governo do Município de Damianópolis Goiás



Administração : 2021-2024

**Art. 6º** - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

**Art. 7º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 28 de setembro de 2021.

**Art. 8º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**ANDREIA LINS DEPOLLO**

*Prefeita Municipal*